



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 0000104/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global

Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

OBJETO: O presente edital tem por objeto a prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____ aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	16
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	16
11. DOS RECURSOS	22
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
14. DA CONTRATAÇÃO.....	23
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	24
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	24
17. DO PAGAMENTO.....	24
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	63
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	72
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL	75



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 0000104/2022

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 0000104/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital..

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto nº 18.025 de 1976, pela Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 24 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **xx de setembro de 2022, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso X I do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA VISTORIA TÉCNICA:

6.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

6.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

6.3. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.4. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor da Unidade de Juiz de Fora.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

6.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

6.8. Contato para agendamento da visita técnica – Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura – Tel.: (31)2522-8713 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados preferencialmente eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

- 8.1.3.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, ficha para lote I;
- 8.1.4.** O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.3.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.4.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 8.4.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 8.4.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 8.4.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4. e 8.4.1.
- 8.4.4.** O disposto nos subitens 8.4. e 8.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 8.4.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.4.6.** O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Do empate ficto

9.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Do empate real

9.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.2.1. no país;

9.20.2.2. por empresas brasileiras;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

10.1. Não haverá apresentação da amostra.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Habilitação Jurídica

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.10. Qualificação Técnica

11.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação fornecida do serviço prestado, do cumprimento de prazos e demais condições.

11.10.2. O atestado deverá conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

11.10.2.2. Local e data de emissão;

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.10.2.4. Período da execução da atividade;

11.10.3 Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

11.10.4. Responsável técnico:

11.10.4.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

11.10.4.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- 2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 3) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- 4) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

11.11. Da Participação de Consórcios:

11.11.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

11.12. Disposições Gerais da Habilitação:

11.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.12.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.12.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

15.2. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não se aplica.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

18.1.1. O critério para medição do pagamento será por etapa concluída de serviço, em consonância com o estipulado no cronograma físico-financeiro.

18.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

18.3. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

18.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 19.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue o objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 19.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 19.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 19.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5.
- 19.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 19.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 19.7.** As sanções relacionadas nos itens 19.1.3 a 19.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto;

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

20.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

20.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

20.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

20.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

20.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

21.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 0000104/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), incluindo o fornecimento de materiais, na cidade de Juiz de Fora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. (VER ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS - [0025689](#)).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./UNID.	CÓDIGO SIAD
Único	1	Reforma e adequação predial, conforme detalhamento contido no item 1.1 – Especificação do Objeto e Anexo I – Planilha Orçamentária de Serviço.	01 Serviço	1015

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Metodologia da execução:

O presente memorial tem por objetivo descrever as obras de reforma, adequação e serviços a serem executados, estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas para a execução das obras de reforma e adequação do imóvel supracitado além de promover a acessibilidade do mesmo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1 DEMOLIÇÕES:

- Remoção de piso vinílico instalado sobre tacos de madeira no 8º andar e seu correto descarte;
- Demolição dos revestimentos cerâmicos de paredes e pisos de todos os banheiros e copas, rebocos deteriorados e seu correto descarte;
- Retirada de divisórias e portas de madeira, nos locais indicados, com o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas adequadas, e seu correto descarte;
- Remoção de louças, metais e acessórios (lavatórios, vasos, torneiras, sifões, engates flexíveis, saboneteiras...), serão substituídos por novos;
- Demolição de alvenaria (realizar abertura de vão em alguns sanitários e remoção de paredes divisórias no 8º andar) e seu correto descarte;
- Retirada dos marcos e portas das alvenarias divisórias demolidas no 8º andar e seu correto descarte; e
- Remoção das bancadas de mármore, cubas e paredes de apoio da copa do 8º andar.

1.1.2 ALVENARIA:

- Deverão ser executadas nos fechamentos de banheiros paredes de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x14x19cm, de primeira qualidade. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm;
- As aberturas dos antigos aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ, devem ser fechadas com alvenaria, devidamente cunhadas, chapiscadas, emassadas e rebocadas internamente.

1.1.3 REVESTIMENTOS:

- Toda a alvenaria a ser construída ou exposta pela demolição a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas;

- O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico;
- Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 25mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa;
- As paredes internas dos banheiros receberão revestimento cerâmico à altura de 2,10m, o revestimento cerâmico terá dimensões de aproximadamente 20x20 cm na cor branca, modelo de referência: Cecrisa ou similar, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas. Após esses testes, recomenda-se enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidros sanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento.

1.1.4 PISOS:

- O piso de tacos de madeira existente, deverá ser raspado para que toda cola do piso vinílico retirado seja removida e lavado para que a poeira e sujeiras não atrapalhe a aplicação do sinteco.
- Os tacos faltantes e soltos devem ser fixados o quando necessários substituídos por peças de reposição disponíveis na unidade.

1.1.5 ESQUADRIAS:

- Deverá ser observada a norma da ABNT NBR 10821 – Esquadrias Externas Para Edificações;
- Os batentes, as portas e alisares de todas os sanitários, copa do 8º andar e corredores devem ser substituídos. Os marcos devem ser em madeira de lei para pintura e conforme as dimensões indicadas em projeto. As portas serão de abrir em madeira de lei do tipo prancheta para pintura e completa com ferragens



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em ferro latonado nas dimensões indicadas em projeto. As réguas dos alisares serão em madeira de lei para pintura.

- As fechaduras serão do tipo banheiro ou externa, conforme o projeto. As fechaduras devem ser de grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca, inclusive acessórios para fixação e chaves;
- As réguas das janelas devem ser desaparafusadas e as folhas do tipo guilhotina deverão retiradas pela parte interna do imóvel com os cuidados e segurança necessárias. Os vidros devem ser retirados e os encaixes devem passar por limpeza;
- As caixas das esquadrias de madeira deverão ser abertas e seus sistemas de contrapeso deverão ser revisados e lubrificados. Esquadrias com os cabos cortados, devem ser substituídos. Os alisares, tampas de caixas e trilhos deveram ser reparados lixados e tratados com cupinicida;
- Todas as folhas de guilhotina devem ser retiradas com o devido cuidado para reaproveitamento dos vidros e folhas. As folhas devem ser revisadas e se necessário, devem ter peças substituídas por novas em madeira de lei para pintura. Elas devem ser lixadas e tratadas com cupinicida. Todas as borboletas e levantadores devem ser substituídos;
- Os vidros deverão ser recolocados com nova massa de fixação nas folhas do tipo guilhotina. As esquadrias com vidros quebrados deverão ser substituídas por vidro incolor de mesma espessura e colocados com massa de fixação;
- Após todos os reparos, tratamentos e pinturas, as esquadrias devem ser remontadas e os vidros devem ser reinstalados com massa nova e baguetes novos. As folhas de guilhotina devem ser invertidas de forma que a massa fique para o lado interno da edificação; e
- Deverão ser instaladas grades de proteção fixas, em barras de ferro, nas janelas da sala de atendimento do 10º andar. A grade deve ser fixada internamente ao batente e garantir a segurança dos assistidos.

1.1.6 LOUÇAS E METAIS:

- Deverão ser instaladas bacia sanitária de louça com caixa acoplada com acionamento duplo na cor branca inclusive acessórios de fixação, vedação, engate flexível metálico. - Deverão ser instalados lavatórios com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

coluna, em louça na cor branca inclusive válvula de escoamento metálica, sistema de fixação e sifão flexível. A torneira para o lavatório de mesa, deverá ser metálica com acabamento cromado, arejador e engate flexível metálico. Modelo sugerido: Torneira Docol Pressmatic ou similar;

- Todos os vasos devem ser entregues com os assentos adequados;
- Deverão ser instalados tanques em louça branca com coluna com capacidade de 22 litros inclusive válvula de escoamento metálica, sistema de fixação e sifão flexível. A torneira para o tanque será de parede e deverá ser metálica com acabamento cromado e arejador;
- Deverão ser instalados duas pias em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em alvenaria. As pias devem conter cubas em aço inoxidável de embutir, número 2, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação. A torneira metálica para pia, deve ter bica móvel, acabamento cromado, arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico;
- Todas as grelhas de drenagem dos sanitários e copas devem ser substituídas por grelhas em aço inox com fecho giratório.

1.1.7 PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- Nos banheiros do atendimento, no 10º andar: Na área do vaso sanitário deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, l=90 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Na porta do banheiro deverá ser instalada barra de apoio em aço inox polido, l=50 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Usar como referência para espaçamento e colocação de barras NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- Na área do lavatório sem coluna, deverão ser instaladas barras em formato “U” como referência de modelo: Deca L51, ou similar. Deverão ser instalados espelhos com as dimensões 0,50 x 0,80m. Usar como referência para espaçamento e colocação de barras NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- Em todos os sanitários deverão ser instalados espelhos de 60x90cm. Os espelhos de sanitários acessíveis devem ter moldura em alumínio e os demais devem ser fixados com parafusos finesson nas paredes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.8 PONTOS DE INSTALAÇÕES:

- As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca e marrom para alimentação de água. Marca de referência: TIGRE ou similar;
- Todas as caixas embutidas nas paredes devem ser retiradas e novos pontos de alimentação para as caixas acopladas dos vasos devem ser feitos. Também deverão ser previstos novos ponto de embutir de água fria, esgotamento e energia para junto aos tanques e pias de copa previstas em projeto.
- Os pontos de embutir para água fria devem ser em tubo de PVC rígido soldável, embutido na alvenaria, incluindo conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Os pontos de embutir para esgoto devem ser em tubo PVC rígido, embutido na alvenaria/piso, com altura (saída) de 50cm do piso, incluindo conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Os registros dos sanitários devem ser revisados e se necessário substituídos dentro das mesmas características do local;
- Os interruptores locados em paredes demolidas, devem ser deslocadas para novas paredes em alvenaria de forma a ficar em fácil acesso aos usuários;
- Os pontos de embutir para tomada padrão devem ser de três (3) polos (2p+t/10a-250v), instalados em placas 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, antichama, embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), incluindo caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;
- Os pontos de embutir para (1) interruptor simples (10a-250v), instalados em placas 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa; e
- As instalações de energia e redes existentes devem ser desligadas e desmontadas. As tubulações, caixas e acessórios devem ser guardados e entregues a DPMG para sua relocação no novo layout.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.9 PINTURA GERAL:

- As paredes internas e tetos deverão ser primeiramente tratados. Proceder a retirada de pinturas e rebocos deteriorados e que estejam descolando (chochos) da alvenaria e depois recompor estes detalhes deve-se proceder as pinturas;
- As paredes internas e tetos com rebocos novos deverão receber massa corrida (PVA), uma (1) demão, inclusive com lixamento para pintura. Marca de referência: Tinta Coral, Suvinil ou similar;
- Todas as paredes internas e tetos, devem receber demãos em Latex PVA na cor Branco gelo, sendo duas (2) demãos para os tetos e três (3) demãos para paredes;
- Todos os rodapés de madeira deverão receber demãos em Latex PVA na cor Branco gelo;
- As portas e esquadrias de madeira deverão ser lixadas, emassadas e pintadas com tinta esmalte semibrilho; sendo que as cores devem respeitar as existentes no condomínio. As portas dos sanitários devem ser feitas na cor branca.

1.1.10 SERVIÇOS FINAIS:

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. Deverão ser



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

1.1.11 JUSTIFICATIVA DO USO DA PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE DE MINAS GERAIS - SEINFRA/MG

Para a composição do preço de referência para a contratação dos serviços objeto deste termo de referência, a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da DPMG utilizou a "Planilha Referencial de Preços da SEINFRA/MG", data base ABRIL/2022, extraída do endereço eletrônico <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra>, tendo em vista que se trata de parâmetro estadual para obras e serviços de engenharia, elaborado e divulgado trimestralmente pela referida Secretaria, com mais de 3 mil itens de composições de custos unitários, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições de execução e maior resultado econômico das obras.

Cabe salientar que, os preços unitários são referenciais, limites máximos, e correspondem ao custo de cada serviço especificado neste termo de referência, compostos pelos custos do material + mão-de-obra + encargos sociais + encargos complementares.

Diante disso, ciente da qualidade da referência supracitada e considerando que a planilha está disponível, de forma gratuita, à toda Administração Pública e à iniciativa privada, justificamos o uso do referido parâmetro para a contratação em tela.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DO ITEM LOTE ÚNICO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de vários itens inter-relacionados, o que viabiliza e torna desejável a contratação por uma única empresa. Ademais, as empresas do ramo comumente têm condições para executar todos os itens do serviço, de forma que a concentração em lote não representa prejuízo à competitividade que se deseja no processo licitatório.

2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na licitação do presente Termo de Referência será aberta a todos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais mantém, para atendimento aos assistidos da respectiva Comarca, sede instalada no município de Juiz de Fora/MG, sendo que esta é a maior comarca provida pela DPMG, fora da região metropolitana. Neste sentido, para a melhoria das condições de assistência aos clientes da Defensoria Mineira, bem como para os Defensores(as), Servidores(as) e demais Colaboradores(as) que ali trabalham, faz-se necessária a reforma geral e a adaptação da referida sede. Sendo assim, informamos que itens como esquadrias das janelas, espaço de circulação, adaptação de banheiros, dentre outros, serão realizados, além da reformulação dos *layout's* instalados atualmente.

Cabe salientar que se trata de imóvel próprio do Estado de Minas Gerais, devidamente vinculado à DPMG, com boa estrutura, área suficiente, bem arejado e iluminado, gozando de localização privilegiada de fácil acesso para os assistidos e bem próximo ao Fórum da cidade.

Para tanto, foi celebrado o Contrato Nº 9317680/2021, cuja execução teve que ser suspensa, conforme decisão da Subdefensoria Pública-Geral, autuada neste processo SEI sob o registro [0025947](#).

Isto posto, tendo em vista a necessidade da continuidade e conclusão dos serviços, dada a importância e vulto da referida unidade da DPMG, fatos estes reforçados pelo relato da Coordenação Local ([0025952](#)), bem como considerando, ainda, que esta Diretoria não tem mão de obra especializada para a realização do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, especificamos os serviços restantes e complementares à reforma geral da unidade, cuja as quantidades e valores estão anexas a este termo.

Por fim, salientamos que a instrução de um novo processo licitatório foi, além dos motivos já expostos acima, determinada, por meio da Decisão da SUBDPG.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

4.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentar: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo no mínimo semelhante das quantidades apresentadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Os atestados deverão conter:

- 7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 7.2.2. Local e data de emissão;
- 7.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 7.2.4. Período da execução da atividade.

7.3. Responsável técnico:

7.3.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

7.3.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

7.3.2.1. No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

7.3.2.2. No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.3.2.3. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

7.3.2.4. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Não será necessário adicionar critérios de aceitabilidade da proposta tendo em vista a baixa complexidade do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA PROVA DE CONCEITO:

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço, indicando os respectivos locais para a execução;

10.1.2. A CONTRATADA deverá manter na obra ao menos um encarregado;

10.1.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pela DPMG;

10.1.4. Início das atividades: 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.5. De acordo com a convenção de condomínio, os serviços devem ser prestados entre 18:00h e 6:00h, vedada execução de serviços fora destes horários sem autorização expressa da CONTRATANTE.

10.1.6. Após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

10.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Defensoria Pública de Minas Gerais Unidade Juiz de Fora

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 2281 – 9º e 8º andares - Centro – Juiz de Fora - MG.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

10.3.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro obedecendo os prazos estipulados no item 10.1.1. deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. O pagamento será realizado após a realização de medições mensais pela CONTRATANTE, sendo a primeira a ser realizada 30 (trinta) dias após a aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA, de acordo com o item 10.1.1. deste termo de referência.

11.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11.3. O valor do pagamento será realizado de acordo com a medição realizada mensalmente dos serviços executados.

12. DO CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato tem vigência por 6 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Será designado pelo Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura como fiscal do contrato, a servidor Vinicio Antônio de Souza – MASP 7.000.475-9.

13.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência
- d) Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

13.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços do contrato.

13.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.3. A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.4. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor da Unidade de Juiz de Fora.

15.5. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.7. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8. Contato para agendamento da visita técnica – Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura – Tel.: (31)2522-8713 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Será permitida a subcontratação na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. Poderá subcontratar partes da obra, não ultrapassando o limite máximo de 20% do valor total do contrato.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7.** As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPONIBILIDADE DOS ARQUIVOS

19.1. Os arquivos contendo o projeto de reforma e adequação estão disponíveis no seguinte link: <https://defensoria.mg.def.br/transparentcias/relacao-das-licitacoes/>.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 295.423,88 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RODRIGO CESAR BROGNA

Arquiteto – Matr. 56835-5

Diretoria de Transporte, Servos Gerais e Infraestrutura

ROBSON PINHO DA MATTA

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I do Termo de Referência – Planilha Orçamentária dos Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%
1			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
1.1	ED-8024	DEM-DIV-010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	353,7	20,53	9.439,90
1.2	ED-48435	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	101,45	112,93	14.893,77
1.3	ED-48464	DEM-FOR-035	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MDF INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m³	3,5	18,47	84,04
1.4	ED-48495	DEM-POR-020	REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	un.	4	14,27	74,20
1.5	ED-48497	DEM-POR-030	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	4	17,44	90,69
1.6	ED-48467	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	un.	20	68,06	1.769,56
1.7	ED-48470	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	un.	10	15,79	205,27
1.8	ED-48502	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	113,71	16,42	2.427,25
1.9	ED-48482	DEM-PIS-020	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	114,37	8,20	1.219,18
1.10	ED-48484	DEM-PIS-030	DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	150,24	20,53	4.009,76
1.11	ED-48484	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	9,59	16,42	204,71
1.12	ED-48437	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	m²	4	47,47	246,84
1.13	ED-48468	DEM-LUM-005	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	un.	72	17,36	1.624,90
			SUBTOTAL 01				36.290,07
2			TRANSPORTE DE MATERIAL				
2.1	ED-51125	TRA-CAÇ-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	28,16	48,00	1.757,18
2.2	ED-51134	TRA-MAO-005	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	28,16	21,31	780,12
			SUBTOTAL 02				2.537,30
3			ALVENARIAS E DIVISÕES				
3.1	ED-48233	ALV-TIJ-035	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	4,62	75,77	455,07
			SUBTOTAL 03				455,07
4			REVESTIMENTOS				
4.1	ED-50727	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	177,81	8,12	1.876,96
4.2	ED-50732	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	193,7	29,31	7.380,55
4.3	ED-50761	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	80,39	29,81	3.115,35



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%
4.4	ED-50717	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	118,25	80,06	12.307,22
SUBTOTAL 04							24.680,09
5			PISOS				
5.1	ED-50602	PIS-MAD-006	TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE PVA	m²	37,32	98,71	4.789,01
5.2	ED-17867	-	APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	m²	684,85	44,70	39.796,63
5.3	ED-50568	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	m²	159,83	37,03	7.694,06
5.4	ED-50754	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	159,83	123,05	25.567,21
5.5	ED-50771	ROD-CER-005	RODAPE COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	82,63	11,51	1.236,39
SUBTOTAL 04							79.083,30
6			ESQUADRIAS				
6.1	ED-49590	ESQ-MAR-010	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM	un.	11	266,28	3.807,80
6.2	ED-49591	ESQ-MAR-015	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	un.	2	266,28	692,33
6.3	ED-49592	ESQ-MAR-020	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	un.	1	276,42	359,35
6.4	ED-49601	ESQ-POR-045	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	13	784,51	13.258,22
6.5	ED-49602	ESQ-POR-050	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un.	3	784,51	3.059,59
6.6	ED-49603	ESQ-POR-055	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FER	un.	3	862,23	3.362,70
6.7	ED-49612	ESQ-REG-010	RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ.	14	87,96	1.600,87
6.8	ED-48516	DEM-VID-005	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	m²	147,55	2,70	517,90
6.9	ED-48493	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	136,8	12,31	2.189,21
6.10	ED-50505	PIN-LIX-010	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	136,8	4,12	732,70
6.11	ED-50512	PIN-PER-010	PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	157,8	17,99	3.690,47
6.12		Composição 1	FERRAGEM PARA JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM CONTRAPESO	un.	10	414,79	5.392,27
6.13		Composição 2	COLOCAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM TROCA DE BORBOLETAS E LEVANTADORES	m²	80,52	94,79	9.922,24
6.14		Composição 3	TROCA FOLHA DE FOLHA DE JANELA GUILHOTINA	m²	6,76	419,84	3.689,55

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%
6.15	ED-51156	VID-LIS-010	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE	m²	9,28	166,97	2.014,33
6.16	ED-50951	SER-GRA-005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELAS	m²	20,9	332,53	9.034,84
SUBTOTAL 05							63.324,36
7			LOUÇAS E METAIS				
7.1	ED-50297	LOU-VAS-015	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un.	10	504,39	6.557,07
7.2	ED-48156	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	10	41,63	541,19
7.3	ED-50282	LOU-LAV-010	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	un.	10	440,96	5.732,48
7.5	ED-50290	LOU-TAN-020	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	un.	2	592,28	1.539,93
7.6	ED-50329	MET-TOR-030	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	15	326,86	6.373,77
7.7	ED-50331	MET-TOR-040	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2	72,36	188,14
7.8	ED-50324	MET-TOR-015	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2	148,26	385,48
7.9	ED-49946	HID-GRE-020	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	un.	15	38,03	741,59
SUBTOTAL 06							22.059,64
8			PEÇAS E ACESSÓRIOS				
8.1	ED-48165	ACE-BAR-030	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un.	6	391,35	3.052,53
8.2	ED-48167	ACE-BAR-040	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO PARA LAVATÓRIO DE CANTO, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un.	4	224,55	1.167,66
8.3	ED-51151	VID-ESP-010	ESPELHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PARA PNE (60 X 90)CM	un.	2	232,90	605,54
8.4	ED-51150	VID-ESP-005	ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	un.	13	225,90	3.817,71

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%
			SUBTOTAL 07				8.643,44
9			PONTOS DE INSTALAÇÕES				
9.1	ED-50221	INST-AGU-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un.	9	126,10	1.475,37
9.2	ED-50223	INST-ESG-005	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un.	2	147,63	383,84
9.3	ED-49978	HID-REG-036	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	un.	3	65,15	254,09
9.4	ED-50232	INST-TOM-005	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un.	3	276,62	1.078,82
9.5	ED-50227		PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un.	4	222,52	1.157,10
			SUBTOTAL 08				4.349,22
10			FERRAGENS	m ²			
10.1	ED-49701	FRG-FEC-015	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	un.	15	98,40	1.918,80



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

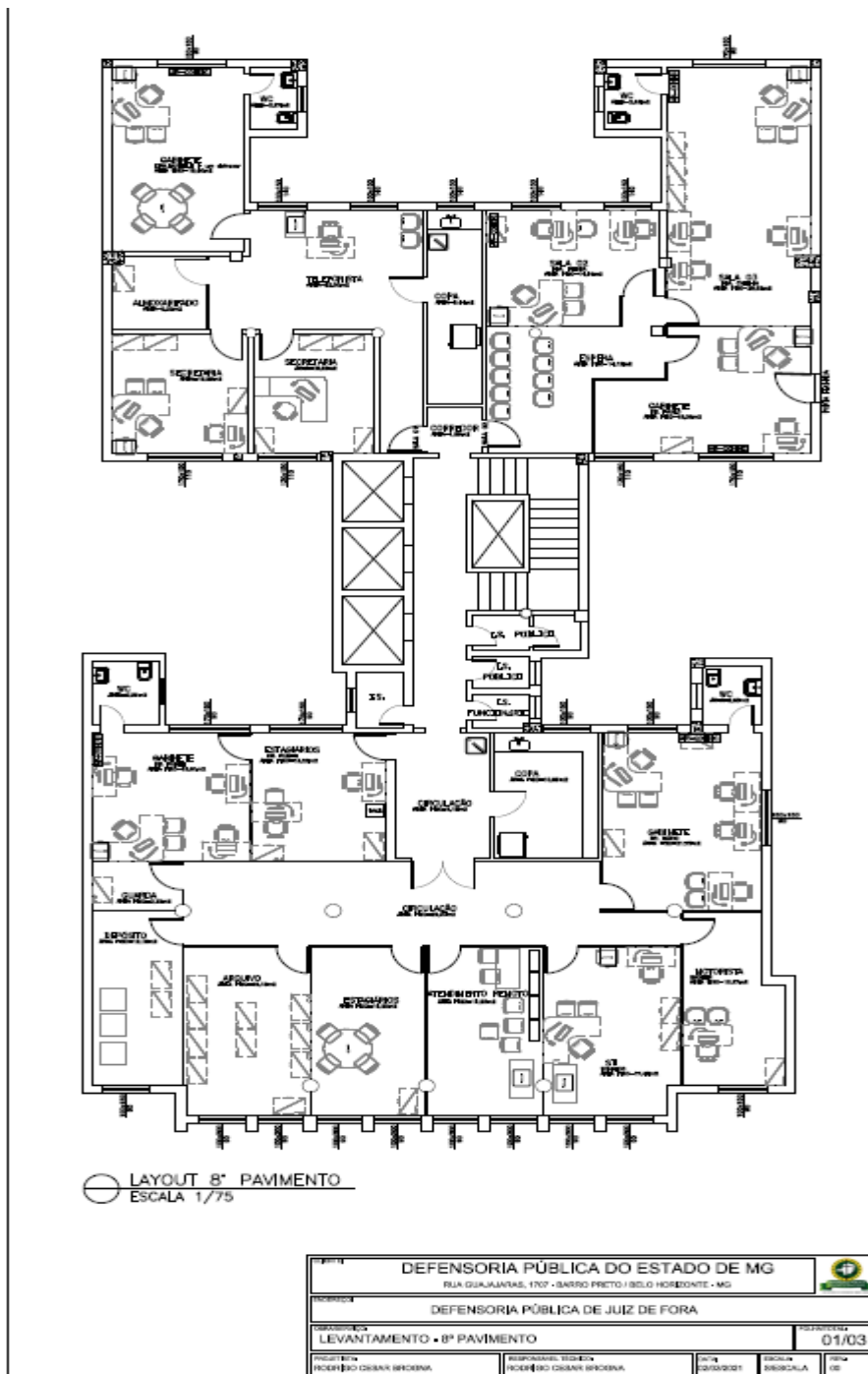
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%
10.2	ED-49699	FRG-FEC-005	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un.	7	125,19	1.139,23
SUBTOTAL 09							3.058,03
11			PINTURA	m²			
11.1	ED-50477	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	76,89	11,13	1.112,52
11.2	ED-50481	PIN-EMA-015	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	153,3	20,47	4.079,47
11.3	ED-50493	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m²	138,47	21,64	3.895,44
11.4	ED-50499	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	841,56	13,45	14.714,68
11.5	ED-50500	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	862,37	11,97	13.419,34
11.6	ED-50504	PIN-LAT-020	PINTURA LÁTEX (PVA) EM RODAPÉ OU MOLDURAS (ALTURA DE 5 CM A 7C M), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m	412,96	5,39	2.893,61
11.7	ED-50497	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FU	m²	20,9	32,40	880,31
SUBTOTAL 10							40.995,36
12			BANCADA E SOLEIRAS				
12.1	ED-48343	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	1,44	348,97	653,27
12.2	ED-48347	BAN-ROD-005	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	m	3	39,14	152,65
12.3	ED-50278	LOU-BOJ-010	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2	379,18	985,87
SUBTOTAL 11							1.791,79
13			SERVIÇOS FINAIS				
13.1	ED-50266	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	975,74	6,43	8.156,21
SUBTOTAL 12							8.156,21
TOTAL GERAL							295.423,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇO SETOP BASE ABRIL 2022							
ITEM	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)- BDI 30%	
A referência de preço, utilizada para o presente orçamento, foi extraída no site da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Minas Gerais - SEINFRA/MG, "www.infraestrutura.mg.mg.gov.br", DATA BASE DE ABRIL DE 2022. "O preço da SEINFRA é a planilha referencial de preços para obras do Estado de Minas Gerais, com preços regionalizados e atualizados, para garantir melhores condições e execução e maior resultado econômico das obras" Para o orçamento em referência utilizou-se os preços cotados para a região leste de Minas Gerais.							



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

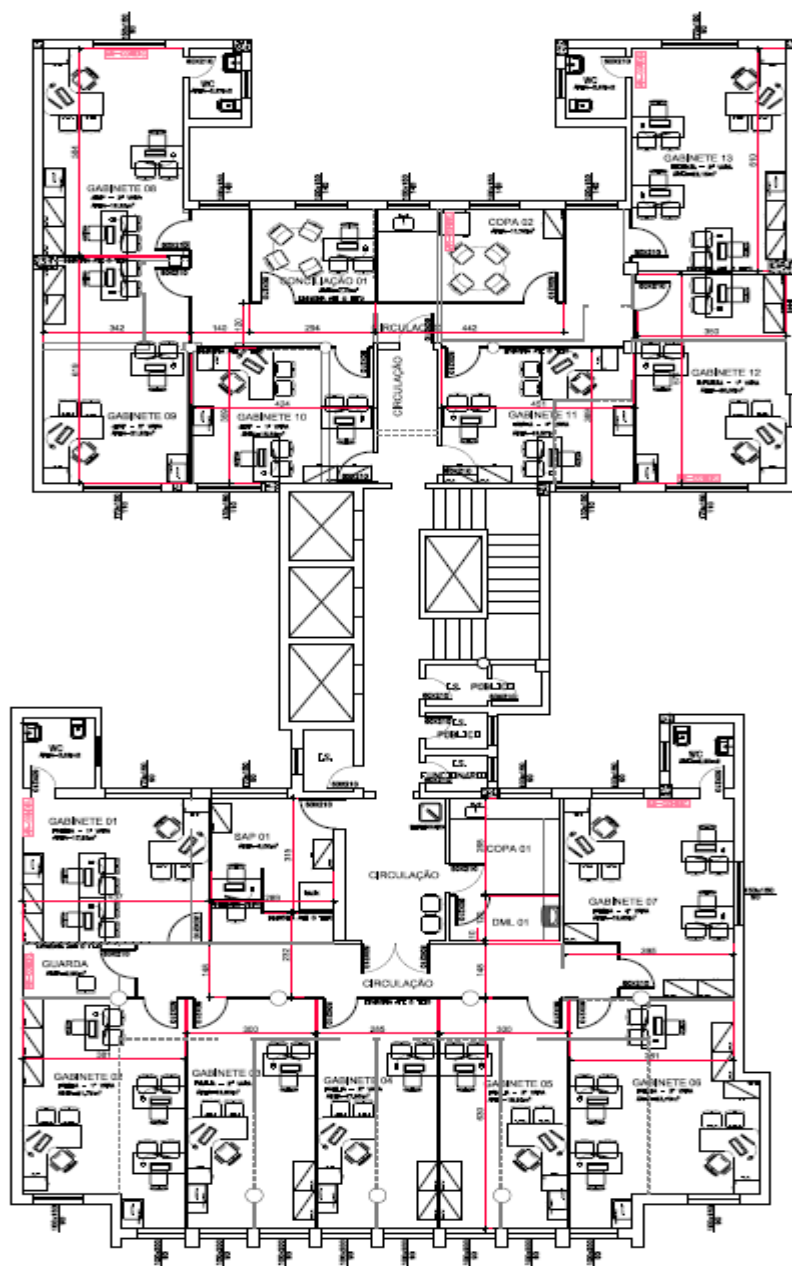
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO 8º ANDAR



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTA 8º ANDAR



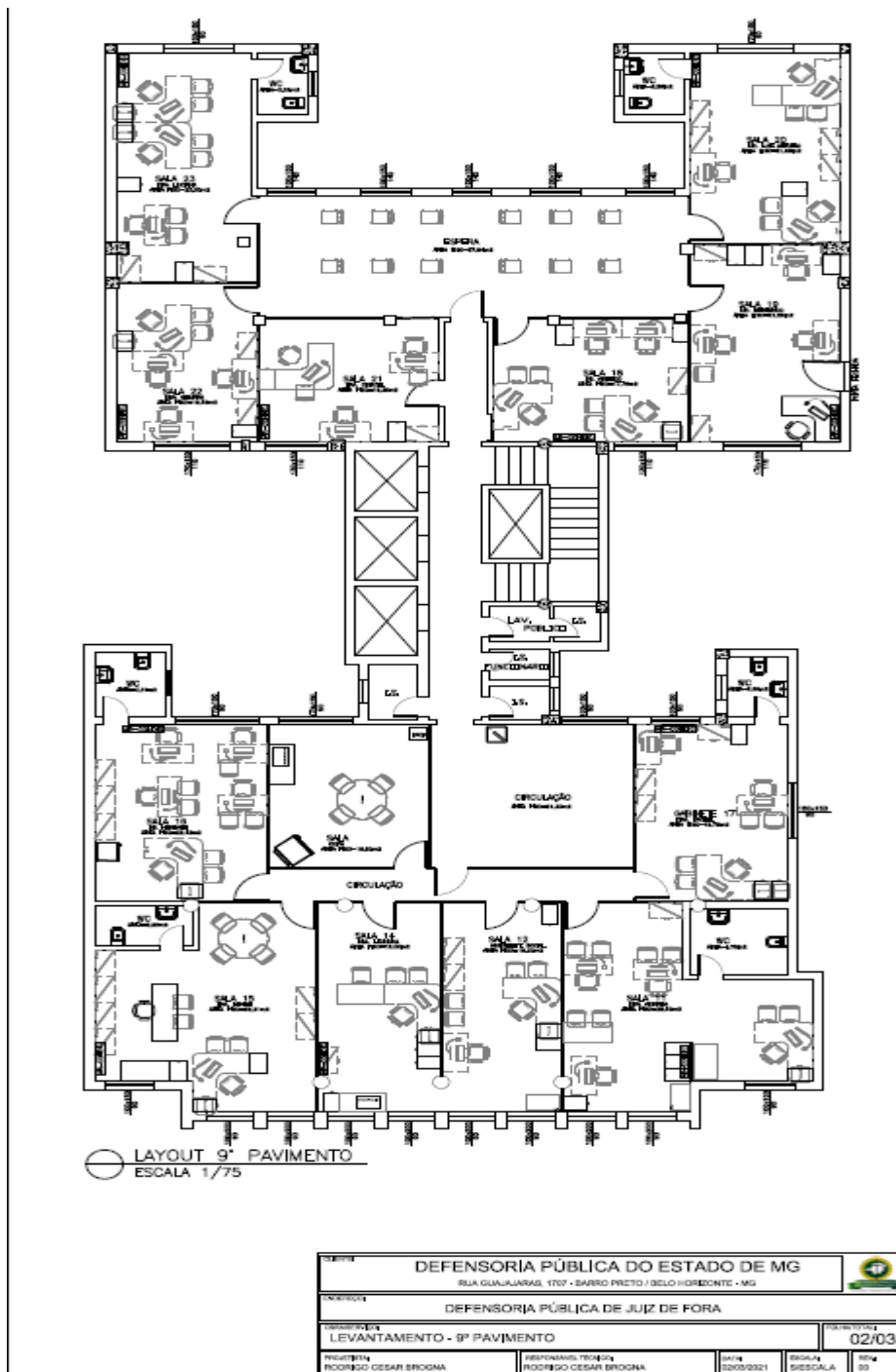
8º ANDAR - LAYOUT
1:50 ESCALA

LEGENDA ALVENARIA	
	A CONSTRUIR
	A PERMANECER
	A DEMOLIR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG	
RUA GUAJARARAS, 1707 - BARRIO PRETO / BELO HORIZONTE - MG	
DEFENSORIA PÚBLICA DE JUIZ DE FORA	
ESTUDO LAYOUT - 8º PAVIMENTO	
PROJETO	01/03
PROJETO	RODRIGO CESAR BROGNA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RODRIGO CESAR BROGNA
DATA	22/03/2021
DESENHO	SIESCALA
DATA	01

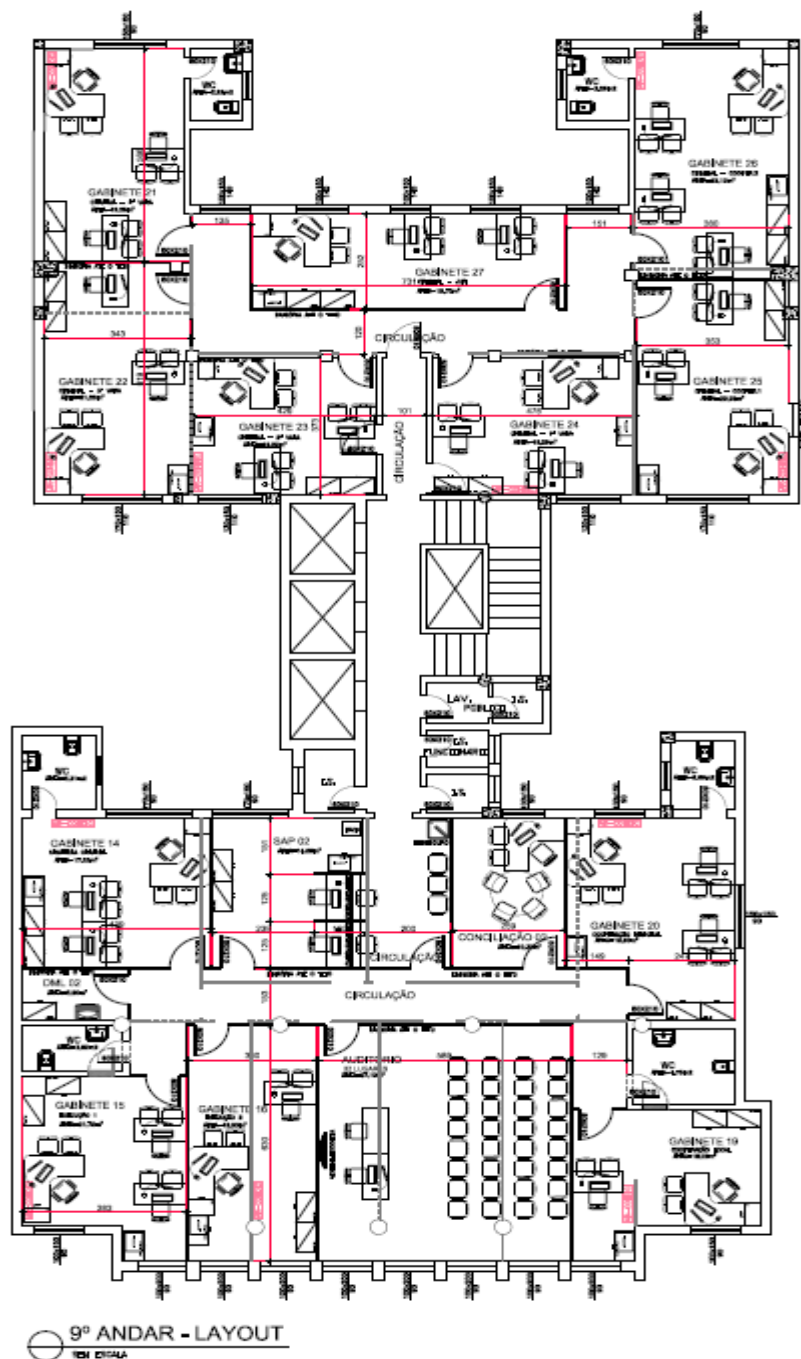
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO 9º ANDAR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANTA 9º ANDAR



LEGENDA ALVENARIA	
	A CONSTRUIR
	A PERMANECER
	A DESMOLAR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MG			
RUA GUANABARA, 1707 - BARRIO PRETO / BELO HORIZONTE - MG			
DEFENSORIA PÚBLICA DE JUIZ DE FORA			
ESTUDO LAYOUT - 9º PAVIMENTO			02/03
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ESCALA
RODRIGO CESAR BROGNA	RODRIGO CESAR BROGNA	22/03/2021	1:50

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Vista interna



Vista interna



Vista interna - Sanitário



Vista interna - Copa



Vista externa



Vista interna - Copa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 0000104/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 0000104/2022

(preenchida em papel timbrado do proponente)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUAN T.	CUSTO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL (R\$)
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	353,7		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	101,45		
DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MDF INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	3,5		
REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	4		

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	4		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	M2	20		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	M2	10		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	113,71		
DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	114,37		
DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	150,24		
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	9,59		
REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	4		
REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	72		
TRANSPORTE DE MATERIAL				
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M2	1,47		
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M2	16,24		
ALVENARIAS E DIVISÕES				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	4,62		
REVESTIMENTOS				
CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	177,81		
EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	193,7		
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	80,39		
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	118,25		
PISO				
TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE PVA	M2	37,32		
APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	684,85		
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	159,83		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	159,83		
RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	82,63		
ESQUADRIAS				
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM	UN	11		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UN	2		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	UN	1		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	13		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	3		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FER	UN	3		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	14		
RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M2	147,55		
005 REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	136,8		
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	136,8		
PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	157,8		
FERRAGEM PARA JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM CONTRAPESO	UN	10		
COLOCAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM TROCA DE BORBOLETAS E LEVANTADORES	M3	80,52		
TROCA FOLHA DE FOLHA DE JANELA GUILHOTINA	M2	6,76		
PONTOS DE INSTALAÇÕES				
PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	9		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	2		
REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	3		
PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3		
PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO	UN	4		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				
FERRAGENS				
FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	UN	15		
FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	7		
PINTURA				
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	76,89		
EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTUR	M2	153,3		
PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	138,47		
PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	841,56		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	862,37		
PINTURA LÁTEX (PVA) EM RODAPÉ OU MOLDURAS (ALTURA DE 5 CM A 7C M), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M	412,96		
PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FU	M2	20,9		
BANCADA E SOLEIRAS				
BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,44		
RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	3		
CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2		
SERVIÇOS FINAIS				
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M3	975,74		
			R\$	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 0000104/2022

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 000088/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

XXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 0000104/2022

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° _____/2022 CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E XXXXXXXX.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, n°. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob n°. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Madep n° 472, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 0000104/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167/2002, Lei Estadual n.º 13.994/2001, Decreto Estadual n.º 44.786/2008, Decreto Estadual n.º 44.786/2018 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), incluindo o fornecimento de materiais, na cidade de Juiz de Fora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, do Edital de Licitação e na proposta da CONTRATADA que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUAN T.	CUSTO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL (R\$)
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	353,7		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	101,45		
DEMOLIÇÃO DE FORRO DE MDF INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	3,5		
REMOÇÃO DE MARCO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	4		
REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	4		
REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	M2	20		
REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	M2	10		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	113,71		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	114,37		
DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACO DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	150,24		
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	9,59		
REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	4		
REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	72		
TRANSPORTE DE MATERIAL				
TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M2	1,47		
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	M2	16,24		
ALVENARIAS E DIVISÕES				
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	4,62		
REVESTIMENTOS				
CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	177,81		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	193,7		
REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	80,39		
REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	118,25		
PISO				
TACO DE MADEIRA IPÊ EXTRA 7 X 21 CM ASSENTADO COM COLA ESPECIAL A BASE DE PVA	M2	37,32		
APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM ACABAMENTO BRILHANTE, EM PISO DE MADEIRA TIPO TACO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE RASPAGEM E CALAFETAÇÃO	M2	684,85		
CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	M2	159,83		
REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	159,83		
RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	M	82,63		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
ESQUADRIAS				
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 70 X 210 CM	UN	11		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 80 X 210 CM	UN	2		
MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	UN	1		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	13		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN	3		
PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FER	UN	3		
RÉGUA PARA ALISARES DE 7 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	14		
RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M2	147,55		
005	M2	136,8		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO				
LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	136,8		
PINTURA PRESERVATIVA COM CUPINICIDA EM MADEIRA SECA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	157,8		
FERRAGEM PARA JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM CONTRAPESO	UN	10		
COLOCAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA GUILHOTINA COM TROCA DE BORBOLETAS E LEVANTADORES	M3	80,52		
TROCA FOLHA DE FOLHA DE JANELA GUILHOTINA	M2	6,76		
PONTOS DE INSTALAÇÕES				
PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	9		
PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO	UN	2		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA				
REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	3		
PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	3		
PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	4		
FERRAGENS				



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	UN	15		
FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN	7		
PINTURA				
EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	76,89		
EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTUR	M2	153,3		
PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	138,47		
PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	841,56		
PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	862,37		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PINTURA LÁTEX (PVA) EM RODAPÉ OU MOLDURAS (ALTURA DE 5 CM A 7C M), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	M	412,96		
PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FU	M2	20,9		
BANCADA E SOLEIRAS				
BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,44		
RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	3		
CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2		
SERVIÇOS FINAIS				
LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M3	975,74		
			R\$	

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Metodologia da execução:

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
 Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
 Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente memorial tem por objetivo descrever as adequações e serviços a serem executados, estabelecer critérios, tipo de materiais, bem como normas vigentes, inerentes ao objeto.

2.2.1. Das especificações do LOTE

2.1.1 DEMOLIÇÕES:

- Remoção de piso vinílico instalado sobre tacos de madeira no 8º andar e seu correto descarte;
- Demolição dos revestimentos cerâmicos de paredes e pisos de todos os banheiros e copas, rebocos deteriorados e seu correto descarte;
- Retirada de divisórias e portas de madeira, nos locais indicados, com o fornecimento de mão-de-obra e ferramentas adequadas, e seu correto descarte;
- Remoção de louças, metais e acessórios (lavatórios, vasos, torneiras, sifões, engates flexíveis, saboneteiras...), serão substituídos por novos;
- Demolição de alvenaria (realizar abertura de vão em alguns sanitários e remoção de paredes divisórias no 8º andar) e seu correto descarte;
- Retirada dos marcos e portas das alvenarias divisórias demolidas no 8º andar e seu correto descarte; e
- Remoção das bancadas de mármore, cubas e paredes de apoio da copa do 8º andar.

2.1.2 ALVENARIA:

- Deverão ser executadas nos fechamentos de banheiros paredes de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x14x19cm, de primeira qualidade. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de 1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm;
- As aberturas dos antigos aparelhos de ar condicionado do tipo ACJ, devem ser fechadas com alvenaria, devidamente cunhadas, chapiscadas, emassadas e rebocadas internamente.

2.1.3 REVESTIMENTOS:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Toda a alvenaria a ser construída ou exposta pela demolição a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas;
- O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico;
- Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 25mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa;
- As paredes internas dos banheiros receberão revestimento cerâmico à altura de 2,10m, o revestimento cerâmico terá dimensões de aproximadamente 20x20 cm na cor branca, modelo de referência: Cecrisa ou similar, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas. Após esses testes, recomenda-se enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidros sanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento.

2.1.4 PISOS:

- O piso de tacos de madeira existente, deverá ser raspado para que toda cola do piso vinílico retirado seja removida e lavado para que a poeira e sujeiras não atrapalhe a aplicação do sinteco.
- Os tacos faltantes e soltos devem ser fixados o quando necessários substituídos por peças de reposição disponíveis na unidade.

2.1.5 ESQUADRIAS:

- Deverá ser observada a norma da ABNT NBR 10821 – Esquadrias Externas Para Edificações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os batentes, as portas e alisares de todas os sanitários, copa do 8º andar e corredores devem ser substituídos. Os marcos devem ser em madeira de lei para pintura e conforme as dimensões indicadas em projeto. As portas serão de abrir em madeira de lei do tipo prancheta para pintura e completa com ferragens em ferro latonado nas dimensões indicadas em projeto. As réguas dos alisares serão em madeira de lei para pintura.
- As fechaduras serão do tipo banheiro ou externa, conforme o projeto. As fechaduras devem ser de grau de segurança médio, máquina 40mm, acabamento com espelho cromado e maçaneta modelo alavanca, inclusive acessórios para fixação e chaves;
- As réguas das janelas devem ser desaparafusadas e as folhas do tipo guilhotina deverão retiradas pela parte interna do imóvel com os cuidados e segurança necessárias. Os vidros devem ser retirados e os encaixes devem passar por limpeza;
- As caixas das esquadrias de madeira deverão ser abertas e seus sistemas de contrapeso deverão ser revisados e lubrificados. Esquadrias com os cabos cortados, devem ser substituídos. Os alisares, tampas de caixas e trilhos deveram ser reparados lixados e tratados com cupinicida;
- Todas as folhas de guilhotina devem ser retiradas com o devido cuidado para reaproveitamento dos vidros e folhas. As folhas devem ser revisadas e se necessário, devem ter peças substituídas por novas em madeira de lei para pintura. Elas devem ser lixadas e tratadas com cupinicida. Todas as borboletas e levantadores devem ser substituídos;
- Os vidros deverão ser recolocados com nova massa de fixação nas folhas do tipo guilhotina. As esquadrias com vidros quebrados deverão ser substituídas por vidro incolor de mesma espessura e colocados com massa de fixação;
- Após todos os reparos, tratamentos e pinturas, as esquadrias devem ser remontadas e os vidros devem ser reinstalados com massa nova e baguetes novos. As folhas de guilhotina devem ser invertidas de forma que a massa fique para o lado interno da edificação; e
- Deverão ser instaladas grades de proteção fixas, em barras de ferro, nas janelas da sala de atendimento do 10º andar. A grade deve ser fixada internamente ao batente e garantir a segurança dos assistidos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.6 LOUÇAS E METAIS:

- Deverão ser instaladas bacia sanitária de louça com caixa acoplada com acionamento duplo na cor branca inclusive acessórios de fixação, vedação, engate flexível metálico. - Deverão ser instalados lavatórios com coluna, em louça na cor branca inclusive válvula de escoamento metálica, sistema de fixação e sifão flexível. A torneira para o lavatório de mesa, deverá ser metálica com acabamento cromado, arejador e engate flexível metálico. Modelo sugerido: Torneira Docol Pressmatic ou similar;
- Todos os vasos devem ser entregues com os assentos adequados;
- Deverão ser instalados tanques em louça branca com coluna com capacidade de 22 litros inclusive válvula de escoamento metálica, sistema de fixação e sifão flexível. A torneira para o tanque será de parede e deverá ser metálica com acabamento cromado e arejador;
- Deverão ser instalados duas pias em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em alvenaria. As pias devem conter cubas em aço inoxidável de embutir, número 2, assentamento em bancada, inclusive válvula de escoamento de metal com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado, fornecimento e instalação. A torneira metálica para pia, deve ter bica móvel, acabamento cromado, arejador, aplicação de mesa, inclusive engate flexível metálico;
- Todas as grelhas de drenagem dos sanitários e copas devem ser substituídas por grelhas em aço inox com fecho giratório.

2.1.7 PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- Nos banheiros do atendimento, no 10º andar: Na área do vaso sanitário deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, l=90 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Na porta do banheiro deverá ser instalada barra de apoio em aço inox polido, l=50 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Usar como referência para espaçamento e colocação de barras NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
- Na área do lavatório sem coluna, deverão ser instaladas barras em formato “U” como referência de modelo: Deca L51, ou similar. Deverão ser instalados espelhos com as dimensões 0,50 x 0,80m. Usar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

como referência para espaçamento e colocação de barras NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);

- Em todos os sanitários deverão ser instalados espelhos de 60x90cm. Os espelhos de sanitários acessíveis devem ter moldura em alumínio e os demais devem ser fixados com parafusos finesson nas paredes;

2.1.8 PONTOS DE INSTALAÇÕES:

- As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca e marrom para alimentação de água. Marca de referência: TIGRE ou similar;

- Todas as caixas embutidas nas paredes devem ser retiradas e novos pontos de alimentação para as caixas acopladas dos vasos devem ser feitos. Também deverão ser previstos novos ponto de embutir de água fria, esgotamento e energia para junto aos tanques e pias de copa previstas em projeto.

- Os pontos de embutir para água fria devem ser em tubo de PVC rígido soldável, embutido na alvenaria, incluindo conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Os pontos de embutir para esgoto devem ser em tubo PVC rígido, embutido na alvenaria/piso, com altura (saída) de 50cm do piso, incluindo conexões e fixação do tubo com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Os registros dos sanitários devem ser revisados e se necessário substituídos dentro das mesmas características do local;

- Os interruptores locados em paredes demolidas, devem ser deslocadas para novas paredes em alvenaria de forma a ficar em fácil acesso aos usuários;

- Os pontos de embutir para tomada padrão devem ser de três (3) polos (2p+t/10a-250v), instalados em placas 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, antichama, embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), incluindo caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

- Os pontos de embutir para (1) interruptor simples (10a-250v), instalados em placas 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa; e

- As instalações de energia e redes existentes devem ser desligadas e desmontadas. As tubulações, caixas e acessórios devem ser guardados e entregues a DPMG para sua relocação no novo layout.

2.1.9 PINTURA GERAL:

- As paredes internas e tetos deverão ser primeiramente tratados. Proceder a retirada de pinturas e rebocos deteriorados e que estejam descolando (chochos) da alvenaria e depois recompor estes detalhes deve-se proceder as pinturas;

- As paredes internas e tetos com rebocos novos deverão receber massa corrida (PVA), uma (1) demão, inclusive com lixamento para pintura. Marca de referência: Tinta Coral, Suvinil ou similar;

- Todas as paredes internas e tetos, devem receber demãos em Latex PVA na cor Branco gelo, sendo duas (2) demãos para os tetos e três (3) demãos para paredes;

- Todos os rodapés de madeira deverão receber demãos em Latex PVA na cor Branco gelo;

- As portas e esquadrias de madeira deverão ser lixadas, emassadas e pintadas com tinta esmalte semibrilho; sendo que as cores devem respeitar as existentes no condomínio. As portas dos sanitários devem ser feitas na cor branca.

2.1.10 SERVIÇOS FINAIS:

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que fiquem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

2.2.1.1. Demolições:

- Remoção da porta do banheiro existente;
- Remoção de portas de aço de enrolar na entrada da unidade;
- Demolição da parede interna para criação da nova porta do sanitário acessível;
- Demolição do piso cerâmico onde será executado o sanitário acessível;
- Demolição do reboco deteriorados de toda a fachada da unidade para recebimento de nova impermeabilização posterior;
- Os entulhos e restos de obra devem ser recolhidos, armazenados transportados e descartados de forma adequada;
- As demolições devem ser feitas por mão-de-obra e ferramentas adequadas.

2.2.1.2. Alvenarias:

- Deverá ser executada uma rampa de acessibilidade em concreto desempenado no acesso da edificação seguindo as prerrogativas da NBR 9050;
- O sanitário acessível deverá ter contrapiso em concreto não estrutural, preparado para recebimento de piso e cerâmicas necessárias;
- No sanitário acessível, deverá ser executado uma parede de alvenaria de tijolo cerâmico com seis furos, com dimensão nominal de 9x14x19cm, de primeira qualidade apoiada em baldrame em concreto armado. O assentamento dos tijolos será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada, traço de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1:2:8. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm. Sobre o vão de portas e janelas, serão moldadas ou colocadas vergas. Sob o vão de janelas e/ou caixilhos, serão moldadas ou colocadas contra vergas. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Ao finalizar o assentamento, deverá ser feito o encunhamento da parede na laje existente;

2.2.1.3. Esquadrias

- Deverá ser observada a norma da ABNT NBR 10821 – Esquadrias Externas Para Edificações;
- A porta do banheiro PNE será de madeira para verniz, semioca (leve ou média), padrão médio, medindo 0,90 x 2,10m, espessura de 3,5cm;
- As janelas e portas de acesso serão em alumínio com pintura anodizado na cor natural. Os vidros serão incolores com 10mm de espessura, com contramarcos, ferragens e acessórios;
- Nas fachadas laterais, na parte inferior do imóvel serão instaladas janelas de correr com duas partes fixas e duas móveis, com grades;
- No acesso frontal, serão feitas duas portas de correr em duas folhas, em vidro temperado 10mm, sendo 01 fixa e 01 parte de correr, inclusive fornecimento das ferragens para instalação, fechadura e puxador;
- Instalar 2 portas em aço de enrolar, na entrada acessível, prever todos os componentes para fixação, fechadura do tipo tetra chave e puxador; e
- As janelas devem receber grades metálicas de proteção externas chumbadas nas paredes.

2.2.1.4. Pisos:

- O contrapiso novo do sanitário acessível, já regularizado, para o assentamento do novo piso;
- O piso a ser assentado poderá ser cerâmico, devendo ser empregado piso com no mínimo PEI 4 ou porcelanato no mínimo com a classificação LC médio tráfego, e rodapé do mesmo material com 10cm de altura em todo o perímetro do sanitário acessível;
- Externamente A rampa acessível será feita em concreto regularizado e desempenado.

2.2.1.5 Revestimentos:

- As paredes internas, externas e tetos deverão ser primeiramente tratados;
- Realizar a retirada de rebocos deteriorados e que estejam descolando (chochos) da alvenaria. Aplicar argamassa polimérica semiflexível, em três 3 demãos cruzadas ou conforme orientação do fabricante. Após a conclusão da impermeabilização refazer o reboco e tampar furos/buracos/fissuras existentes em todas as paredes e tetos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Todas as superfícies passíveis de infiltração deverão ser impermeabilizadas, tais como, vigas baldrames, paredes de divisa, banheiros sobre laje, soleiras em desnível sobre laje, e floreiras em concreto e alvenaria, demais locais que devem ser impermeabilizados e não estão especificados acima e/ou no projeto arquitetônico, deverão ser definidos pelo responsável da execução da obra, ficando estes locais sobre responsabilidade do mesmo;
- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contravergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas;
- O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 20mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico;
- Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de 25mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa;
- Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida;
- As paredes internas do sanitário acessível receberão revestimento cerâmico à altura de 2 metros. O revestimento cerâmico terá dimensões de aproximadamente 20x20 cm na cor branca, modelo de referência: Cecrisa ou similar, aplicado sobre argamassa ACI para cerâmicas.
- Realizar o emassamento das paredes internas e lixar;
- Aplicar fundo preparador nas paredes internas e externas e tetos;
- Realizar duas demãos de pintura com tinta látex PVA de 1ª qualidade na cor branco gelo nas paredes internas e nas externas deverão ser pintadas com tinta acrílica na cor já existente. Marca de referência: Tinta Coral, Suvinil ou similar; e
- As portas de madeira deverão ser lixadas, emassadas e pintadas com tinta esmalte semibrilho branca.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1.6. Instalações Sanitárias:

- A nova instalação sanitária adaptada conforme a NBR 9050;
- Deve ser executada conforme o layout, leis e decretos vigentes e seguir as seguintes orientações;
- As tubulações e conexões sanitárias deverão ser de PVC, Linha Sanitária de Esgoto, Série Normal, na cor branca e marrom para alimentação de água, na Marca de referência: TIGRE ou similar;
- Deverá ser observada a norma NBR5688 DE 12/2018 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação;

- Deverão ser fornecidos e instalados os acessórios: Ralo, Caixa de inspeção, válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para lavatório, Sifão do tipo flexível em pvc 1.1/2"; engate flexível metal cromado, 1/2" x 40 ou 60cm;

2.2.1.7. Louças e metais:

- Deverá ser instalado vaso sanitário branco para acessibilidade de primeira qualidade, com tampa resistente na mesma cor, e altura máxima total (com tampa) 46cm. Modelo sugerido “Acesso Plus Celite” (sem abertura) ou similar;
- Instalar lavatório de louça branca, suspenso, dimensão 29,5 X 39cm ou equivalente - Modelo de referência: Celite ou similar com sifão e válvulas cromados e torneira de acionamento automático - modelo sugerido Torneira Docol Pressmatic ou similar;
- Instalar novos vasos em louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico, instalar bancada em granito com cuba de embutir com válvula de escoamento de metalon com acabamento cromado, sifão de metal tipo copo com acabamento cromado; e
- Na área do vaso sanitário deverão ser instaladas barra de apoio em aço inox polido, l=90 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Na porta do banheiro deverá ser instalada barra de apoio em aço inox polido, l=50 cm, d=38.1 mm, deca ou similar. Usar como referência para espaçamento e colocação de barras NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). Na área do lavatório sem coluna, deverá ser instalada duas barras apoio em aço inox; e
- Deverão ser instalados espelhos com as dimensões 0,50 x 0,80m nos sanitários existentes;
- Deverá ser instalado tanque cerâmico com coluna completo com metais, sifão e torneira metálica de parede;

2.2.1.8. Serviços finais:

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os pisos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento. Cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. Remover todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários. A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço, indicando os respectivos locais para a execução;

3.1.2. A CONTRATADA deverá manter na obra ao menos um encarregado;

3.1.3. O prazo para conclusão dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega da Ordem de Serviço pela DPMG;

3.1.4. Início das atividades: 15 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.5. De acordo com a convenção de condomínio, os serviços devem ser prestados entre 18:00h e 6:00h, vedada execução de serviços fora destes horários sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.1.6. Após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços.

3.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Defensoria Pública de Minas Gerais Unidade Juiz de Fora

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 2281 – 9º e 8º andares - Centro – Juiz de Fora - MG.

3.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

3.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

3.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

3.3.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

3.3.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

3.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

3.4.1 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro obedecendo os prazos estipulados no item 10.1.1. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339039.22.0.10.1**, da Lei Orçamentária nº 24.013/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a realização de medições mensais pela CONTRATANTE, sendo a primeira a ser realizada 30 (trinta) dias após a aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA, de acordo com o item 10.1.1. do termo de referência.

5.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3. O valor do pagamento será realizado de acordo com a medição realizada mensalmente dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

representante da Administração.

7.1.1. Para a presente contratação será designado o servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6., como Gestor do Contrato.

7.1.1. Será designado pelo Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura como fiscal do contrato, o servidor Vinicio Antônio de Souza – MASP 7.000.475-9.

7.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência
- d)** Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a)** Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços do contrato.

7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

8.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos pertinentes.

8.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue o objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 a 9.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto;

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

Belo Horizonte/MG, de de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo SEI nº 9990000001.003185/2022-12

PARECER n.º 100/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 104/2022 – Prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora/MG - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviço prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora/MG, conforme solicitação originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura (0025672). e Termo de Referência (0027583).

11.2. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.3.. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada prego eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerias e Infraestrutura (0025672), autorizada pela Defensora Pública-Geral, (0028545).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento nº 0027583, Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6. No item 1.1.11 do Termo de Referência (0027583) restou justificada a utilização da Planilha Referência de Preços **SEINFRA/MG** como forma de estabelecimento do valor de mercado para contratação.

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Conjunta da CGE e SEPLAG/MG nº 9.447/2015, que *“dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços e regulamenta a utilização de preços de referência disponibilizados pelo Módulo Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD”*, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Observa-se que os artigos 8º e 9º do normativo acima relatado estabelecem o procedimento a ser adotado para a realização do preço de referência, que será gerado automaticamente pelo sistema a partir de fórmula estatística definida no anexo da resolução.

2.6.3. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios e mapa comparativo de preços (0028445, 0028471, 0028490, 0028505 e 0029311).

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0028796).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0029625) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (00231633), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 1293/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (0029631).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual prevista no Anexo V do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, sobre o preço e as especificações do objeto, da execução do objeto, dos recursos orçamentários, e do pagamento.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam da vigência e do reajuste, da fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, das sanções administrativas e da rescisão.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** estabelecem a obrigatoriedade de publicação do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, as diretrizes acerca da Proteção e Informação de Dados – LGPD, o foro e as disposições gerais e finais.

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

sobre das fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 104/2022, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), na cidade de Juiz de Fora/MG.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0029625), da minuta do contrato (0031633).

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000218/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000200/2022

Data de criação: 26/08/2022

Responsável: BARBARA ARAUJO MEIRELES

Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	1,00 UNIDADE	1,0000	295.423,8800	295.423,8800	295.423,8800	295.423,88	5
Total orçado:								295.423,88	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000001015

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	-	26/08/2022	-	-	18.715.581/0001-03 - SEINFRA/MG	295.423,8800	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

BARBARA ARAUJO MEIRELES



Ata de pregão

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000104/2022.

Às 10:00:09 horas, do dia 22 de Setembro de 2022, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Reforma da Comerça de Juiz de Fora .

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Micro	35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUcoes LTDA	ISABELA OLIVEIRA CAMPOS	Sim

Lote: 1

Descrição:

Reforma e Adaptação Juiz de Fora

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000001015

Tipo: Serviço

Especificação do item:

REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Quantidade: 1

Propostas:

Fornecedor:

35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUcoes LTDA

Identificação do fornecedor: F000156

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 289.458,45

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

*Código do item: 000001015

Tipo: Serviço

Especificação do item:

REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1,00

Valor unitário: R\$ 289.458,4500

Valor total: R\$ 289.458,45

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
22/09/2022 10:27:17	35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 287.560,46	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
22/09/2022 10:33:06	A proposta do fornecedor 35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 287.560,46.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
27/09/2022 16:10:02	O fornecedor NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
26/09/22 15:44	Suspensão Motivo: Análise de documentação Data e hora prevista para reativação: 27/09/2022 16:00
27/09/22 16:09	Reativação

Data / hora	Evento
23/09/22 15:06	Suspensão Motivo: Análise de documentos Data e hora prevista para reativação: 26/09/2022 15:00
26/09/22 15:43	Reativação
22/09/22 10:50	Suspensão Motivo: Análise de documentação Data e hora prevista para reativação: 23/09/2022 15:00
23/09/22 15:05	Reativação

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/09/2022 16:22:12	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
27/09/2022 16:22:09	Pregoeiro	Todos	Pregão encerrado. Qualquer contato será por email ou telefone.
27/09/2022 16:21:34	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 27/09/2022, às 16:21. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
27/09/2022 16:14:34	Fornecedor F000156	1	ok
27/09/2022 16:10:11	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 27/09/2022, às 16:10.
27/09/2022 16:10:02	Portal de compras	1	O fornecedor 35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
27/09/2022 16:09:49	Pregoeiro	Todos	Informo que será realizada a habilitação da empresa, apos a análise da documentação tecnica, pela area demandante.
27/09/2022 16:09:32	Fornecedor F000156	1	Boa tarde
27/09/2022 16:09:31	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
27/09/2022 16:09:24	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram desbloqueados no chat.
27/09/2022 16:09:12	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi reativado.
26/09/2022 15:44:03	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi suspenso. O motivo informado foi: " Análise de documentação ". O pregão deve ser reativado dia 27/09/2022 às 16:00 h.
26/09/2022 15:43:45	Pregoeiro	Todos	Pregão novamente suspenso para análise de documentação.
26/09/2022 15:43:43	Pregoeiro	Todos	Boa tarde

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
26/09/2022 15:43:35	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi reativado.
23/09/2022 15:07:18	Portal de compras	Todos	Todos os fornecedores foram bloqueados no chat.
23/09/2022 15:07:12	Pregoeiro	Todos	Prezado F156 qualquer necessidade de contato, enviaremos email.
23/09/2022 15:06:32	Fornecedor F000156	1	ok. Se precisar de algum documento vocês iram aviar??
23/09/2022 15:06:14	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi suspenso. O motivo informado foi: " Análise de documentos ". O pregão deve ser reativado dia 26/09/2022 às 15:00 h.
23/09/2022 15:05:58	Pregoeiro	Todos	Desta forma o pregão sera suspenso novamente e retornaremos na segunda, dia 26/09 as 15hs
23/09/2022 15:05:40	Fornecedor F000156	1	boa tarde
23/09/2022 15:05:36	Pregoeiro	Todos	Informo que os documentos ainda estão sendo analisados.
23/09/2022 15:05:23	Pregoeiro	Todos	Boa tarde!
23/09/2022 15:05:10	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi reativado.
22/09/2022 10:50:12	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000104/2022 foi suspenso. O motivo informado foi: " Análise de documentação ". O pregão deve ser reativado dia 23/09/2022 às 15:00 h.
22/09/2022 10:49:50	Pregoeiro	Todos	desta forma o pregão sera suspenso e retornaremos amanha as 15hs
22/09/2022 10:49:34	Pregoeiro	Todos	informo que a documentação e proposta serão analisados
22/09/2022 10:49:12	Pregoeiro	Todos	Proposta recebida
22/09/2022 10:41:44	Fornecedor F000156	1	Email encaminhado
22/09/2022 10:41:39	Fornecedor F000156	1	Não, nenhuma duvida.
22/09/2022 10:40:19	Pregoeiro	Todos	alguma duvida:?
22/09/2022 10:40:09	Pregoeiro	Todos	foi com esse valor que a empresa venceu o certame
22/09/2022 10:39:57	Pregoeiro	Todos	esse é o valor cadastrado na licitação
22/09/2022 10:39:49	Pregoeiro	Todos	287.560,46
22/09/2022 10:39:37	Fornecedor F000156	1	Encaminharei por email
22/09/2022 10:39:30	Fornecedor F000156	1	Não entendi, pois o valor está mais baixo.
22/09/2022 10:39:24	Pregoeiro	Todos	"Barbara de Araújo Meireles" <barbara.araujo@defensoria.mg.def.br>
22/09/2022 10:38:34	Pregoeiro	Todos	Favor enviar por email, aceitei a proposta antes da proposta ajustada.
22/09/2022 10:37:32	Fornecedor F000156	1	Posso te mandar a proposta agora
22/09/2022 10:37:20	Fornecedor F000156	1	Sim, pois fizemos um desconto

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/09/2022 10:36:55	Pregoeiro	Todos	Prezado F156 a proposta inicial precisa de alguma alteração?
22/09/2022 10:33:06	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 287.560,46.
22/09/2022 10:30:13	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
22/09/2022 10:25:13	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000156 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
22/09/2022 10:25:04	Pregoeiro	Todos	agradeço a manifestação
22/09/2022 10:24:40	Fornecedor F000156	1	pela dificuldade dos horários de execução dos serviços fica muito difícil, pois todo serviço será executado no período da noite
22/09/2022 10:22:25	Pregoeiro	Todos	Prezado F156 existe a possibilidade de negociação do valor?
22/09/2022 10:21:14	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
22/09/2022 10:16:36	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
22/09/2022 10:01:36	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
22/09/2022 10:00:55	Fornecedor F000156	1	Bom dia
22/09/2022 10:00:42	Pregoeiro	Todos	Srs. Fornecedores, a partir deste momento irei abrir as propostas comerciais e imprimí-las. A seguir será feita a análise de conformidade das mesmas. Aguardem.
22/09/2022 10:00:31	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
22/09/2022 10:00:09	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
22/09/2022 10:00:09	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000104/2022

Às 11:20:16 horas do dia 29 de Setembro de 2022, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Reforma da Comerça de Juiz de Fora .

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Reforma e Adaptação Juiz de Fora

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Justificativa para mudança na regra de participação:

-

Descritivo da justificativa: -

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

35.207.213/0001-73 - NOVOS VENTOS SOLUCOES SUSTENTAVEIS E CONSTRUCOES LTDA

Valor total do lote: R\$ 287.560,46

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

***Código do item:** 000001015

Tipo: Serviço

Especificação do item:

REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 287.560,4600

Valor total: R\$ 287.560,46

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(º) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS